

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 05/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E JOSEANE MARA SERRA PORFÍRIO ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO** pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Coronel Garcia, 160 – Anexo 172 - Centro, Cidade de Santa Rosa de Viterbo, CEP 14.270-077, SP, inscrito no CNPJ nº. 49.224.017/0001-11, neste ato representado, pelo seu Presidente, Senhor **FRANCISCO VACIS FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **JOSEANE MARA SERRA PORFÍRIO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.025.574/0001-67, com sede na Rua João Bueno dos Reis, 136 – Jardim Boa Vista – Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representado pela Sra. **JOSEANE MARA SERRA PORFÍRIO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações, celebram entre si este **TERMO ADITIVO**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação: Fica o Contrato nº **06/2025**, prorrogado, conforme autoriza a Cláusula Oitava, com vigência de 10/02/2026 a 09/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante compromete-se a pagar a Contratada o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por hora de prestação dos serviços, perfazendo um valor global estimado de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais) no período de 12 (doze) meses, considerando os seguintes eventos:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTIDADE	EVENTO
34 (trinta e quatro)	Sessões Ordinárias
05 (cinco)	Sessões Extraordinárias
02 (duas)	Sessões Solenes
10 (dez)	Audiências Públicas e demais eventos

CLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações de ambas as partes, o objeto e demais disposições continuam sendo as mesmas estabelecidas no Instrumento de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o aqui estabelecido, as partes assinam este instrumento de Termo Aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa de Viterbo, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO VACIS FILHO
PRESIDENTE
Contratante

JOSEANE MARA SERRA PORFÍRIO
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: